

# 1. Documento: 18753-2024-3

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 18753/2024

**Situação:** Vinculado

**Tipo Documento:** Proposição

**Assunto:** Proposição Inexigibilidade

**Unidade Protocoladora:** SINPJ - SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA JUDICIAL

**Data de Entrada:** 09/05/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** ANAELIRT

**Data de Inclusão:** 10/02/2025 08:30

**Descrição:** Aquisição de munição para armas de fogo

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 18753-2024-3

**Nome:** 03 caderno 3 -Estudo Técnico Preliminar- munição.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA JUDICIAL

**Cadastrado pelo Usuário:** ANAELIRT

**Data de Inclusão:** 05/08/2024 15:34

**Descrição:** 03 caderno 3 -Estudo Técnico Preliminar- munição.

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RODRIGUES TAVARES	Login e Senha	05/08/2024 15:34

---

**Documento Gerado em 30/04/2026 11:38:09**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO<sup>1</sup>

### CADERNO 3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viégas
Unidade Demandante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Ana Elisa Rodrigues Tavares
Integrante Técnico:	Vagner Pereira de Carvalho
Integrante Administrativo:	x

#### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Instrumentalizar os Agentes de Polícia Judicial de munições para as armas de fogo, do tipo pistola 9 mm que estão sendo adquiridas (e-PAD nº 10.432/2024) necessárias ao cumprimento das suas atribuições institucionais, a fim de garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição.

#### II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

##### A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?

A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal dos magistrados, autoridades, servidores e usuários, especialmente, nas dependências da instituição. (OE3 - Garantir a duração razoável do processo)

Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

##### II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

###### A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?

A contratação em pauta foi prevista no item 30 do [Plano de Contratações Anual de 2024](#).

##### II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT

Não se aplica.

#### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Para atendimento da necessidade, é preciso a aquisição de munição operacional calibre 9mm compatível com as pistolas Glock modelos G17 e G19 que estão sendo adquiridas por este Regional.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO<sup>2</sup>

Pelo histórico de longo, amplo e diversificado emprego por diversas instituições policiais das munições, objeto desta aquisição, nota-se que as munições CBC 9mm luger de uso operacional possuem características de segurança e confiabilidade, mesmo quando submetidas a condições adversas típicas da atividade policial, que é ainda mais complexa quando comparada à segurança institucional.

As munições serão utilizadas tanto para capacitação dos Agentes da Polícia Judicial para utilização das armas de fogo, bem como para equipá-los, resguardando e garantindo a integridade física no cumprimento das suas atribuições institucionais.

A atuação com o mesmo calibre e plataforma de outras instituições policiais também possibilita, no caso de missões conjuntas, o intercâmbio de materiais e equipamentos, tais como munição e carregadores.

Para tanto, faz-se necessário a contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC empresa que detém exclusividade de fabricação de munições em território nacional, conforme carta de exclusividade anexa.

### **Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?**

No Brasil, as munições para as armas de fogo são fabricadas exclusivamente pela Companhia Brasileira de Cartuchos.

### **Qual a data limite para o atendimento da necessidade?**

Espera-se que a contratação seja concluída e a necessidade atendida no 2º semestre de 2024, logo após a assinatura do contrato para aquisição do armamento letal.

## **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

### **Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

Estima-se para essa contratação inicial a aquisição de 12.000 (doze mil) unidades de munição operacional, calibre 9 x 19 mm, que serão usadas para treinamento e uso operacional.

Salienta-se a crescente demanda por segurança em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário.

Para essa estimativa foi considerado o número de Agentes da Polícia Judicial em atividade, qual seja, 44 (quarenta e quatro).

Ademais, está sendo criado o Grupo Especial de Segurança - GES, com 20 (vinte) Agentes da Polícia Judicial, por determinação da Resolução [CNJ n. 435/2021](#), no seu artigo 14, XVI. O referido grupo será responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios, tendo por incumbência a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

A quantidade estimada de 12.000 (doze mil) unidades de munição será distribuída da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) unidades de munição por agente por mês para treinamento (44 agentes em efetivo exercício), considerando 10 meses no ano ( $44 \times 25 \times 10 = 11.000$ ) e, 1000 (um mil) unidades para estoque operacional.



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO<sup>3</sup>

	Nº DE AGENTES	CONSUMO MENSAL	MESES	TOTAL
TREINAMENTO	44	25	10	11.000
ESTOQUE OPERACIONAL	_____	_____	_____	1.000
TOTAL A SER ADQUIRIDO				12.000

Tendo em vista se tratar da primeira aquisição do item nos últimos anos, diante da inexistência de série histórica, a estimativa de consumo de 25 unidades por mês para treinamento de cada agente levou em consideração a expertise da área técnica desta unidade e poderá ser revista, para mais ou para menos, nas próximas contratações, quando haverá dados para uma estimativa mais acurada.

#### **Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?**

Não há outras contratações interdependentes. Em virtude da exclusividade de fabricação/fornecimento, tanto as armas quanto a munição devem ser adquiridas de empresas específicas Glock e CBC, respectivamente.

#### **Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros**

Capacitar e equipar os 44 (quarenta e quatro) Agentes de Polícia Judicial, em atividade, deste Regional, é necessário para que eles possam cumprir suas atribuições institucionais, a fim de garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição.

A quantidade estimada de 12.000 (doze mil) unidades de munição será distribuída da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) unidades de munição por agente por mês para treinamento (44 agentes em efetivo exercício), considerando 10 meses no ano ( $44 \times 25 \times 10 = 11.000$ ) e, 1000 (um mil) unidades para estoque operacional.

Ademais, está sendo criado o Grupo Especial de Segurança - GES, com 20 (vinte) Agentes da Polícia Judicial, por determinação da Resolução [CNJ n. 435/2021](#), no seu artigo 14, XVI. O referido grupo será responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios, tendo por incumbência a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

Logo, foi estimado para atendimento inicial da Administração deste Regional a aquisição de 12.000 (doze mil) unidades de munição 9mm para que os Agentes da Polícia Judicial possam desempenhar todas as suas atribuições, especialmente aquelas relativas à proteção de autoridades sob ameaça, escolta de autoridades e guarda do patrimônio público.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

##### **Qual a justificativa para a contratação?**

Destaca-se a necessidade de aquisição das munições calibre 9 x 19 mm para uso nas armas de fogo do tipo pistola 9 mm que estão sendo adquiridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em outro processo licitatório (e-PAD n 10.432/2024), para serem usadas em capacitação e treinamento continuado dos Agentes da Polícia Judicial, bem como para defesa na execução de suas atribuições.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO4

Considerando a crescente demanda por segurança em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções [CNJ n. 435/2021](#) e [CNJ n. 344/2020](#), bem como o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da Resolução [Resolução CSJT n. 315/2021](#), adotaram políticas no sentido de aperfeiçoar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, de servidores e dos jurisdicionados.

Quando a segurança do Estado e de suas instituições é comprometida, faz-se necessária a constituição de um sistema próprio de segurança ( Polícia Judicial) para a preservação da integridade do próprio Estado e da função judicante. Portanto, muito mais que preservar a vida e a integridade física de seus membros, a segurança institucional assegura um Poder Judiciário efetivo e independente.

Qualquer ameaça contra magistrado ou servidor configura-se afronta direta ao Estado Democrático de Direito e especificamente, à liberdade e independência do Poder Judiciário.

O Conselho Nacional de Justiça ao instituir a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário enunciou que a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura, e, disse ainda que é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Considerando que a segurança institucional é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(às) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ regulamentou, por meio da [Resolução nº 467/2022](#), o uso e o porte de arma de fogo dos Inspetores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, conforme disposto na [Lei nº 10.826/2023](#).

A [Resolução CSJT n. 315/2021](#), em seu Artigo 5º, inciso XII, **determina a “disponibilização de armas de fogo para magistrados e inspetores/agentes da polícia judicial, nos termos das alíneas “i” e “n” do inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para uso deles, conforme legislação vigente.”** (grifos nossos).

Frisa-se a necessidade de **criação do Grupo Especial de Segurança – GES**, conforme determina o Artigo 14, XVI da Resolução [CNJ n. 435/2021](#). O referido grupo será **responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios**, tendo por incumbência a execução de **atividades específicas para garantia da segurança** das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências. (grifos nossos).

Segundo a [Lei nº 10.826/2023](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é permitido o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI), estabelecendo também que o presidente do Tribunal designará os servidores de seus quadros pessoais, no exercício de funções de segurança, que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança (artigo 7º-A, § 2º).

A munição para armas de fogo será utilizada por Agentes da Polícia Judicial, após a capacitação, conforme recomenda os normativos, para defesa em serviço, bem como para treinamentos periódicos.

Salienta-se ainda que este Regional possui três magistrados, cujas identidades serão preservadas por razões de segurança, que recentemente sofreram ameaças.

O Conselho Nacional de Justiça, na sua [Resolução CNJ n. 435/2021](#), que trata da Política e Sistema de Segurança no Poder Judiciário, prevê em seu artigo 4º:

Art. 4º A política nacional de segurança do Poder Judiciário é regida pelos seguintes princípios:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO<sup>5</sup>

III – **atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis contra o Poder Judiciário.**(grifos nossos).

No mesmo normativo, está disposto que:

Art. 14. **Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:**

VIII – **policiamento ostensivo com inspetores(as) e agentes da polícia judicial**, sem prejuízo da atuação acessória do serviço de vigilância privada, nas áreas de interesse dos conselhos e tribunais e adjacências

XIII – **disponibilização de armas de fogo para magistrados(as), inspetores(as) e agentes da polícia judicial**, conforme a legislação vigente

XVI – **criação de grupos especiais de segurança, com a incumbência de executar atividades de policiamento especializado**, para a proteção de magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios. (grifos nossos).

Acrescenta-se que a Resolução [CNJ n. 344/2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, e dispõe sobre as **atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial**, estabelece serem incumbências dos APJs, dentre outras, as seguintes (artigo 4º):

VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados

VIII – **executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco**, quando determinado pela presidência do tribunal. (grifos nossos).

Dessa forma, entende-se que a presente demanda atende perfeitamente às diretrizes do CNJ e do CSJT.

Destaca-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em suas últimas correições anuais, tem fiscalizado a implementação da Política Nacional de Segurança, como ocorreu em 2023, quando mencionou os equipamentos de raios X e a implantação do sistema do CFTV.

Ressalta-se, por fim, que a aquisição de armamento e munição para os Agentes da Polícia Judicial consta do plano as metas estabelecidas pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional, que, por sua vez, foram devidamente aprovadas pela Presidente deste TRT, conforme consta no [e-PAD n. 2071/2024](#).

### **Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Ao analisar o mercado brasileiro para aquisição de munição calibre 9mm para o TRT/MG, verificou-se que a única solução disponível é a contratação através da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, uma vez que ela detém a exclusividade na produção das munições (declaração anexada).

Vale ressaltar que, para órgãos públicos a munição tem que ser rastreável, como dispõe o § 2º do artigo 23 da Lei nº 10.826/2003:

“§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei”.

A mencionada empresa além de ser uma EED – Empresa Estratégica de Defesa, tem expertise na fabricação de munições, fornecendo para mais de 40 países, tendo dentre suas munições, algumas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

utilizadas pelas tropas dos Estados Unidos da América e da OTAN. E ainda, fornece munições também para as forças armadas do Brasil.

Assim, considerando a solução mercadológica disponível e possível para atendimento da necessidade de aquisição das munições, concluiu-se que a forma de contratação viável para este Regional é a contratação da Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC por inexigibilidade de licitação, em razão de fornecedor exclusivo, nos termos da [Lei n. 14.133/2021, artigo 74, I](#).

### **Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?**

Como mencionado no item anterior, a única solução disponível para aquisição de munição calibre 9mm se dá pela contratação da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, uma vez que ela detém a exclusividade na produção e fornecimento das munições rastreáveis no Brasil (declarações anexadas).

O artigo 23, §2º [da Lei 10826/2003](#) determina que a munição seja rastreável para órgãos, instituições e entidades discriminados no artigo 6º:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II - os integrantes de órgãos referidos nos [incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 144 da Constituição Federal](#) e os da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP); [\(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017\)](#)

III – os integrantes das guardas municipais e dos Municípios nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei; [\(Expressões declaradas inconstitucionais pela ADIN 5538\)](#) [\(Vide ADIN 5948\)](#) [\(Vide ADC 38\)](#)

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no [art. 51, IV](#), e no [art. 52, XIII, da Constituição Federal](#);

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta Lei;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

X - integrantes das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário. [\(Redação dada pela Lei nº 11.501, de 2007\)](#)

XI - os tribunais do Poder Judiciário descritos no [art. 92 da Constituição Federal](#) e os Ministérios Públicos da União e dos Estados, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos, permitidos ou obsoletos e de valor histórico serão disciplinadas em ato do chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.(grifo nosso).

A mencionada empresa além de ser uma EED – Empresa Estratégica de Defesa, tem expertise na fabricação de munições, fornecendo para mais de 40 países, tendo dentre suas munições, algumas utilizadas pelas tropas dos Estados Unidos da América e da OTAN. E ainda, fornece munições também para as forças armadas do Brasil.

Vale discorrer brevemente sobre o processo de autorização do Exército para compra de produtos controlados de uso restrito, como é o caso da aquisição das munições calibre 9mm que se pretende contratar.

Primeiramente, encaminhamos ao Exército Brasileiro, para aprovação, o Plano Estratégico Institucional para Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército de uso restrito, conforme protocolo anexo (prazo máximo para aprovação 60 dias úteis).

Nele consta o armamento e demais produtos de uso restrito que o TRT3 pretende adquirir nos próximos 4 (quatro) anos, bem como a tabela de dotação orçamentária constando as armas e munição que se pretende adquirir neste ano. A referida tabela também foi publicada no DOU, por exigência do Exército, sem constar o quantitativo, a fim de dar publicidade.

Após a aprovação do mencionado Plano Estratégico Institucional para Aquisição de Produtos Controlados pelo Exército de uso restrito será encaminhado pelo próprio Exército à CBC uma autorização para a venda das munições pretendidas pelo nosso Regional.

### **Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

[Lei n. 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

[Lei n. 8.078, de 11.09.1990](#) - Dispõe sobre a proteção do consumidor

[Decreto n. 11.462/2023](#) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133/2021

[Resolução CNJ n. 435/2021](#) - Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências

[Resolução CSJT n. 315/2021](#) - Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ nos 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021 e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT nos 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências

[Resolução CNJ n. 344/2020](#)

[Resolução CNJ n. 467/2022](#)

[Lei Complementar n. 123/2006](#)

[Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#)

[Manual de Aquisições do TRT3](#)

[Decreto no 10.030/2019](#) - Aprova o Regulamento de Produtos Controlados

[Decreto nº 10.627/2021](#) - Altera o anexo I do Decreto nº 10.030/2019



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

municação

[Lei nº 10.826/2023](#) - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e

[Decreto nº 9847/19](#) -Regulamenta a Lei 10.826/2023

[Decreto nº 11.615/2023](#) - Regulamenta a Lei 10.826/2023

[Portaria no 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017](#)

[Portaria nº 136/19 - COLOG/Exército Brasileiro](#)

[Portaria nº 214 - COLOG 15/09/2021](#)

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não se tem notícias de contratações anteriores similares.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Trata-se da primeira contratação deste objeto que se tem notícia.

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não se aplica.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não se aplica.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Sim.

### VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Trata-se de bens e serviços em geral?**

Sim. Trata-se de bens comuns.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

Conforme já mencionado anteriormente, está sendo criado o **Grupo Especial de Segurança - GES**, com 20 (vinte) Agentes da Polícia Judicial, por determinação da Resolução [CNJ n. 435/2021](#), no seu artigo 14, XVI. O referido grupo será **responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios**, tendo por incumbência a execução de **atividades específicas para garantia da segurança** das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências. (grifos nossos).

A quantidade estimada de 12.000 (doze mil) unidades de munição será distribuída da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) unidades de munição por agente por mês para treinamento (44 agentes em



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

efetivo exercício), considerando 10 meses no ano ( $44 \times 25 \times 10 = 11.000$ ) e, 1000 (um mil) unidades para estoque operacional.

Tendo em vista se tratar da primeira aquisição do item nos últimos anos, diante da inexistência de série histórica, a estimativa de consumo de 25 unidades por mês para treinamento de cada agente levou em consideração a expertise da área técnica desta unidade e poderá ser revista, para mais ou para menos, nas próximas contratações, quando haverá dados para uma estimativa mais acurada.

### **A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?**

Para a estimativa do valor da contratação foi utilizada a pesquisa diretamente com o fornecedor.

### **É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Não.

### **É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Sim, pois se trata de fornecedor exclusivo.

### **No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Sim.

### **Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?**

Sim. Em pesquisa realizada no PNCP, foram encontrados editais, atas ou contratos em resultado à pesquisa pelo termo “aquisição de munição para armas de fogo”, como se vê na tabela abaixo.

<b>ÓRGÃO/ CONTRATAÇÃO</b>	<b>RESULTADO DA PESQUISA</b>
Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 10/2024 - Inexigibilidade - Município de Lucas do Rio Verde/MT	Não utilizado - especificação do objeto diferente do que se pretende adquirir.
Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 7/2024 - Inexigibilidade - Município de Lucas do Rio Verde/MT	Não utilizado - especificação do objeto diferente do que se pretende adquirir.
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90010/2023 - Inexigibilidade - Tribunal Superior do Trabalho - João Pessoa/PB	Não utilizado - em que pese ser munição 9mm não foi possível identificar o modelo dela.

Entretanto, não foi possível a utilização dos preços encontrados pelos motivos apresentados no quadro acima.

### **É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Não, pois se trata de inexigibilidade com fornecedor exclusivo.

### **Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não houve necessidade desta pesquisa.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO<sup>10</sup>

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Sim, apenas junto ao fornecedor exclusivo.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Não.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:**

Não se aplica.

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

ÓRGÃO/EMPRESA	PESQUISA DE PREÇOS			MÉDIA	MEDIANA	PROPOSTA
	MUN de Laranjal do Jari	PREFEITURA Birigui	MUN Flores da Cunha			TRT 3ª
NOTA FISCAL	2544599	253221	248073	-	-	-
DATA DA NOTA FISCAL/PROPOSTA	19/06/2024	21/05/2024	15/02/2024	-	-	
VALOR UNITÁRIO SEM IMPOSTOS	R\$2,93	R\$2,00	R\$3,39	R\$2,77	R\$2,00	R\$2,00
VALOR DOS IMPOSTOS	R\$1,54	R\$2,20	R\$2,20	-	-	R\$2,20
VALOR UNITÁRIO TOTAL	R\$4,46	R\$4,20	R\$5,59	R\$4,75	R\$4,20	R\$4,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O TRT3 - 12.000 UNIDADES						R\$50.400,00

### VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de munição para uso nas armas de fogo do tipo pistola 9 mm que estão sendo adquiridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em outro processo licitatório (e-PAD n 10.432/2024), para serem usadas em capacitação e treinamento continuado dos Agentes da Polícia Judicial, bem como para defesa na execução de suas atribuições, pretende-se contratar, inicialmente, 12.000 (doze mil) unidades de munição operacional, calibre 9 mm, que serão usadas para treinamento e uso operacional.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO<sup>11</sup>

Para essa estimativa foi considerado o número de Agentes da Polícia Judicial em atividade, qual seja, 44 (quarenta e quatro).

Ademais, está sendo criado o Grupo Especial de Segurança - GES, com 20 (vinte) Agentes da Polícia Judicial, por determinação da Resolução [CNJ n. 435/2021](#), no seu artigo 14, XVI. O referido grupo será responsável por ações que demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios, tendo por incumbência a execução de atividades específicas para garantia da segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências.

Capacitar e equipar os 44 (quarenta e quatro) Agentes de Polícia Judicial, em atividade, deste Regional, é necessário para que eles possam cumprir suas atribuições institucionais, a fim de garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição.

A quantidade estimada de 12.000 (doze mil) unidades de munição será distribuída da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) unidades de munição por agente por mês para treinamento (44 agentes em efetivo exercício), considerando 10 meses no ano ( $44 \times 25 \times 10 = 11.000$ ) e, 1000 (um mil) unidades para estoque operacional.

Ao analisar as soluções disponíveis para aquisição de munição calibre 9 mm, para as armas de fogo que estamos adquirindo ( e-PAD n. 10.432/2024), verificamos que, no mercado brasileiro, que a única solução disponível é através da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, uma vez que ela detém a exclusividade na produção das munições (declarações anexadas).

A mencionada empresa além de ser uma EED – Empresa Estratégica de Defesa, tem expertise na fabricação de munições, fornecendo para mais de 40 países, tendo dentre suas munições, algumas utilizadas pelas tropas dos Estados Unidos da América e da OTAN. E ainda, fornece munições também para as forças armadas do Brasil.

Assim, pelas razões expostas, a EPC propõe que a aquisição das munições para as armas de fogo desta Secretaria seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da [Lei n. 14.133/2021, artigo 74, I](#).

### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

Não se justifica o parcelamento por se tratar da contratação de uma única empresa exclusiva na fabricação e comercialização da munição.

### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)**

#### **Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

A contratação em pauta pretende melhorar as condições de trabalho, possibilitando tranquilidade e segurança a magistrados e servidores no desempenho de suas funções institucionais e aprimorar a segurança oferecida pelo Tribunal ao seu público interno, externo e ao patrimônio institucional.

#### **Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Munição, CBC, 9mm, Luger ETOG 124 GR A do tipo operacional.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO<sup>12</sup>

### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Será necessária a aquisição de cofres para armazenamento das munições.

**Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?**

Não. É necessária a contratação de cofres para armazenamento da munição.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário, sendo o seu substituto o Assessor Técnico da SINPI e a fiscalização da contratação ficará por conta do integrante demandante e na sua ausência, o seu substituto regulamentar.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

Espera-se que a contratação esteja finalizada no segundo semestre do exercício de 2024, após a assinatura do contrato de aquisição do armamento letal.

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

A SINPI pretende tramitar o processo com a maior celeridade possível. Além disso, para a contratação no prazo esperado, não poderá haver mora nas unidades de análise/autorização/realização da contratação.

Por fim, as munições deverão ser entregues pela contratada no prazo ajustado.

### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?**

Será necessária a aquisição de armas de fogo, cofres para armazenamento das munições e das armas, bem como do curso de formação e reciclagem para manuseio e porte de armas e avaliação psicológica dos Agentes da Polícia Judicial para manuseio e porte de armas.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não. A Secretaria dispõe de pessoal suficiente e preparado para a tarefa.

### **XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade específicos para o objeto no [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

Além disso, há regimento próprio para a confecção e comercialização de munição.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO<sup>13</sup>

**Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?**

Não se aplica.

### LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco
1. mora na conclusão do processo
2. mora na entrega das munições
3. problema no processo de aquisição das armas

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A equipe de planejamento da contratação entende que a pretendida aquisição atende aos normativos de segurança do Poder Judiciário e à demanda deste Regional, bem como os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis, razão pela qual declara ser viável a referida contratação.

Logo, a EPC sugere que a contratação seja feita por inexigibilidade de licitação, com fundamento no [art. 74, I da Lei n. 14.133/2021](#).

### **ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	Ana Elisa Rodrigues Tavares
------------------------	-----------------------------